



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 609, de 01º. de abril de 2011.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação mútua com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG”.*

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cipotânea, 01º. de abril de 2011.

  
Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal de  
Cipotânea - MG